



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

Gabinete do Poder Executivo

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



## LEI Nº 008/2026

*"Dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual-RGA e de aumento real aos servidores da Câmara Municipal de Cabrália Paulista e dá outras providências."*

**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Cabrália Paulista, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cabrália Paulista autorizada a conceder revisão geral anual, de acordo com o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, sobre os vencimentos básicos de seus servidores públicos efetivos e comissionados, no equivalente a **9,00% (nove por cento)**, sendo 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) referente a inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC e 5,10% (cinco inteiros e dez centésimos por cento) de aumento real.

**Parágrafo único:** A estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa, em atendimento aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, constam no Anexo I, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Cabrália Paulista, 29 de janeiro de 2026.



**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**

Prefeito Municipal



gestor@cabralia.sp.gov.br

14 3285-1244

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661, Centro, Cabrália Paulista - SP